



Nome: AP
Recebido 05/10/26

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Frederico Westphalen, 01 de outubro de 2026.

À Empresa
ANA MARIA PEROZA LTDA
CNPJ: 37.516.426/0001-02
FREDERICO WESTPHALEN - RS

ORDEN DE INÍCIO DE OBRA

Comunicamos a Vossa Senhoria, que fica autorizado através da presente, dar início a obra, em regime de empreitada por preço global, **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO GINÁSIO DE ESPORTES DO GRÊMIO ATLÉTICO DE OSVALDO CRUZ, NESTE MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A INSTALAÇÃO DE CERAMICA/PORCELANATO NA COPA, CHURRASQUEIRA E ESPAÇO DE BOCHA CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 53/2025**, no valor de **R\$ 29.990,86** (Vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) com previsão de término de execução 4 meses, iniciada a contagem, a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Obras, fornecido por este município, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos do **Processo Licitatório nº 08/2026 e Contrato Administrativo nº 142/2026**.

A contratada deverá observar integralmente o Contrato Administrativo nº 142/2026, o edital, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, inclusive quanto à documentação exigida para medições, pagamentos, recebimento provisório e recebimento definitivo da obra.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar junto ao setor competente do Município a necessidade de inscrição ou regularização da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, bem como demais documentos fiscais, previdenciários e administrativos aplicáveis à execução contratual.

A contratada deverá entregar à fiscalização, antes do início dos serviços e sempre que houver alteração, o quadro/relação nominal dos funcionários alocados na obra, com a respectiva função, mantendo-o atualizado e compatível com as informações prestadas à CNO. A fiscalização poderá solicitar a documentação comprobatória pertinente sempre que necessária para fins de acompanhamento da execução contratual.

A contratada deverá manter sob sua responsabilidade todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança e saúde no trabalho relativas aos empregados e demais profissionais envolvidos na execução da obra, incluindo o fornecimento e a fiscalização do uso de EPIs e EPCs, conforme a legislação aplicável.

A contratada deverá manter organizadas e disponíveis as notas fiscais dos materiais empregados na obra. Quando exigidas para fins de comprovação essas notas deverão identificar adequadamente a empresa executora e a obra a que se referem, observando o período de execução contratual e as orientações do setor competente do Município.

A contratada deverá verificar junto ao setor de Tesouraria Municipal os tributos, retenções e demais requisitos que deverão ser considerados na emissão das notas fiscais de prestação de serviços. Eventuais deduções da base de cálculo deverão estar devidamente comprovadas e ser compatíveis com a documentação fiscal apresentada.

A empresa é responsável pela veracidade, integridade e tempestividade das informações e documentos apresentados à fiscalização, inclusive diário de obra, documentos necessários às medições e demais comprovações exigidas para o processamento das faturas.

FONE: (55)3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro | Frederico Westphalen - RS | CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 1/2

AP

AC



O responsável técnico indicado pela contratada, devidamente habilitado e vinculado à correspondente ART/RRT, **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** acompanhará a execução da obra de forma compatível com as responsabilidades técnicas assumidas, orientar a equipe executora, responder tecnicamente pelos serviços e garantir a observância dos projetos, especificações e boas práticas de execução.

O diário de obra deverá permanecer disponível no local da execução e ser preenchido diariamente, registrando, no mínimo, os serviços executados, condições relevantes da obra, equipe presente, ocorrências, orientações da fiscalização, interrupções e demais fatos que possam interferir no andamento contratual.

Os serviços que venham a ficar ocultos ou que dependam de conferência técnica posterior deverão ser previamente comunicados à fiscalização, em tempo hábil para vistoria e registro, ficando vedado o prosseguimento da etapa quando a conferência prévia for necessária e ainda não tiver sido realizada.

Nenhuma alteração de projeto, especificação, material, método executivo ou quantitativo deverá ser realizada por iniciativa exclusiva da contratada. Eventuais necessidades de alteração deverão ser previamente comunicadas e submetidas à análise e autorização do Município, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações da fiscalização designada pelo Município, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e correta execução do objeto contratado.

A contratada deverá acompanhar o prazo de execução contratual. Caso identifique necessidade de prorrogação, deverá apresentar solicitação formal, devidamente fundamentada e acompanhada das justificativas técnicas e documentos pertinentes, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo vigente, a fim de possibilitar a análise administrativa em tempo hábil. A solicitação não implica aprovação automática do aditamento.

O descumprimento das obrigações contratuais, das determinações formais da fiscalização ou das condições previstas nesta Ordem de Início poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

O recebimento da presente Ordem de Início importa ciência das condições acima e autoriza o início dos serviços a partir de sua assinatura/recebimento pela contratada.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

VALDENIR ANTONIO CADORE
Sec. Munic. Da Coordenação e Planejamento

ANA MARIA PEROZA LTDA
e/ou representante legal por procuração

Fiscal:
Ana Carolina Quatrin
Engenheira Civil - CREA/RS 237830
ART N° 14623546